



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

15 de 09 de 09

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.251 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Designa membros para compor Conselho Municipal de Educação.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 1.096, de 03 de julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação:

Titulares	Suplentes	Entidade/Órgão
- Gelson Worst	- Carmen Fischer	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- Cristina Fries Grade	- Iara Dobler Dalla Corte	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Ivana Uecker - Cristina Soares	- Dulce Terezinha lourenzon Schiavo - Andréia Heberle	Magistério Público
- Marinês Fischer	- Lori Naitzke	Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier
- Ernani Steinke	- Elton Kronbauer	Pais de alunos da educação básica pública
- Ademar Azir Arnholdo	- Márcia Hinterholz Sausen	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pestanense - SICREDI
- Edison Haroldo Kirmess	- Neide Scherer Hartffeil	Associação dos Funcionários de Coronel Barros - AFUCEB
- Fabiana Grenzler Becker	- Mariângela Perini Wilde	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Art. 2º. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação, titular e suplente, terá a duração de 06 (seis) anos.





§ 1º. De 2 (dois) em 2 (dois) anos cessa o mandato de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Educação, mantendo-se a paridade, sendo permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º. Ao ser constituído o Conselho Municipal de Educação, 1/3 (um Terço) de seus membros terá mandato de 02 (dois) anos; 1/3 (um terço) terá mandato de 04 (quatro) anos e 1/3 (um terço) terá mandato de 06 (seis) anos.

§ 3º. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será substituído pelo suplente, para completar o período que falta do mandato.

§ 4º. No caso de afastamento temporário de um de seus membros este será substituído pelo seu respectivo suplente.


§ 5º. Em caso de impedimento do suplente ocupar a vaga de seu titular definitivamente ou temporariamente, caberá ao segmento que representa fazer nova escolha de representante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 15 de setembro de 2009.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odilar de Vargas
Sec.Mun.Adm.Planj.Finanças

